



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor de Transporte

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Pedido de Licitação nº 1006/2026**

#### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente objeto visa à **contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar das linhas Aguapé (manhã), Aguapé (tarde) e Rincão interna** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Faz-se necessária a contratação do serviço de transporte escolar terceirizado das linhas acima citadas para o deslocamento dos alunos residentes nas respectivas localidades da zona rural do Município, tendo em vista a insuficiência de veículos pertencentes à frota municipal para atendimento integral dessas linhas. A limitação da frota própria impossibilita a cobertura adequada das rotas, bem como o cumprimento dos horários e itinerários necessários para garantir o acesso regular dos alunos às unidades escolares, podendo ocasionar prejuízos à frequência e ao rendimento escolar. Dessa forma, a contratação de empresa terceirizada especializada em transporte escolar apresenta-se como medida indispensável para assegurar a continuidade do serviço público, a segurança dos estudantes e o atendimento eficiente da demanda existente, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e da economicidade.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município do ano de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Os quantitativos/especificações estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o Memorial Descritivo elaborado pelo setor de transporte.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor de Transporte

| Item | Unid | Quant  | Discriminação/Locais | Valor unitário R\$ | V. total       |
|------|------|--------|----------------------|--------------------|----------------|
| 1    | km   | 33.200 | Aguapé (manhã)       | R\$15,32           | R\$508.624,00  |
| 2    | km   | 28.000 | Aguapé (tarde)       | R\$ 17,47          | R\$ 489.160,00 |
| 3    | km   | 18.000 | Rincão Interna       | R\$ 25,06          | R\$ 451.080,00 |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas para cada local, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços de Transporte Escolar é de **R\$ 1.448.864,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

6.2. É importante ressaltar que serão pagos somente pelos serviços prestados, ou seja, serão utilizados e pagos conforme a utilização afim de não onerar a Administração.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.3.1. Foi realizada a planilha de custos conforme memorial descritivo e metodologia de cálculo do quilômetro rodado em anexo nesse processo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais serviços conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.2. Descrição detalhada dos métodos, materiais, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme Memorial Descrito em anexo.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor de Transporte

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. IMPACTOS AMBIENTAIS**

9.1. A contratação dos serviços não causa impacto ambiental.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor de Transporte

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **VALERIA CASTRO DE SOUZA**  
Data: 31/03/2026 17:17:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valéria Castro de Souza  
Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente  
 **EVERTON TEIXEIRA BITENCOURT**  
Data: 31/03/2026 17:06:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everton Teixeira Bitencourt  
Diretor Transporte Escolar